

LEI Nº 520/2016, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Dispõe sobre a Planta Genérica de
Valores para fins de cobrança do
IPTU.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO, ESTADO DO PIAUÍ:

Faz saber à Câmara Municipal de Demerval Lobão a proposta de lei abaixo referente à Planta Genérica de Valores – PGV, com fins de cobrança do IPTU, para **alterar** o disposto no ANEXO II do Código Tributário Municipal - Lei Nº 473 de 12 de dezembro de 2013, no que se trata do **valor base do m² não construído**, para **alterar** o disposto no ANEXO I do Código Tributário Municipal - Lei Nº 473 de 12 de dezembro de 2013, no que se trata do **Alíquotas para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** para os termos a seguir

ANEXO I

**ALÍQUOTAS PARA O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO -
IPTU :** Redução de 50% em todas as alíquotas.

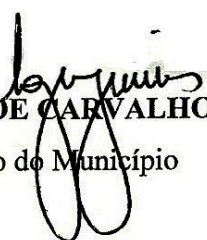
ANEXO II

**VALOR BASE DO M² NÃO CONSTRUÍDO - PLANTA GENÉRICA DE
VALORES – PGV**

ZONAS	RUAS BAIRROS E VILAS	VALOR DO M²
ZONA 01	FICA COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS: - Rua São José e Rua 07 de Setembro; - Rua Benedito Luís de Moraes e Rua do Norte.	R\$ 320,00
ZONA 02	FICA COMPREENDIDO ENTRE AS RUAS: - Rua do Barroão e Rua 07 de Setembro; - Rua São José e Rua Norte; - Rua Benedito Luís de Moraes e Rua 07 de Setembro; - Av. Francisco Luís de Moraes e Rua do Norte.	R\$ 200,00

ZONA 03	FICAM COMPREENDIDOS OS BAIRROS: - Inácia Azevedo (Tamboril); - Mutirão; - Parque Vaquejador; - Cidade Nova; - Vila São Francisco; - Santa Rita; - Praia do Vento; - Boa Esperança; - Vista Alegre; - Conjunto Valdir Azevedo; - Santa Inês; - Piaçava I e II.	R\$ 100,00
ZONA 04	FICAM COMPREENDIDAS AS VILAS: - Piaçava III (Vila Santa Teresinha); - Vila Nossa Senhora do Perpétuo Socorro; - Vila Filomena; - Vila Bartolomeu; - Vila Rainha da Paz e - Bairro São Pedro	R\$ 50,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, em 08 de dezembro de 2016.


LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito do Município

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Demerval Lobão, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis.


LUIS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR
Prefeito do Município